



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 08/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 39.781.752/0001-72.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07281453-6 IFP/RJ, inscrito no CIC/MF sob o nº 918.080.067-04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, 343, Santa Rita Zarur, CEP 27.288-240, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede na Av. Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins/ES, CEP. 29.260-000, neste ato, por seu representante legal, Sr. **LUÍS GUILHERME LESSA PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 114838063 IFP RJ e do CPF sob o nº 079.953.057-37, residente e domiciliada na Rua Edgar Cunha Antunes 94, Bangu – Rio de Janeiro, CEP 21815480, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1761/19**, conforme decisão do Sr. Presidente para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo implementa o acréscimo quantitativo de **6,3% (seis vírgula três por cento)** no objeto do **Contrato nº 08/19**, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal de nº 8.666 de 1993, ficando acrescido o seu valor global em **RS 5.996,83 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)**, para atender às necessidades do Poder Legislativo no exercício do corrente ano, conforme justificativa do setor competente.





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

1.2. Fica acrescido o quantitativo do objeto constante no Item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 08/19, referentes aos módulos constantes na tabela seguinte:

ITEM	Especificação resumida	Manutenção Mensal	Período Dezembro/19 (15 dias)	Período janeiro a março/2020 (3 meses)
01	Módulo de Contabilidade Pública, Planejamento, Orçamento e Tribunal de Contas (TCERJ)	R\$1.237,88	R\$618,94	R\$3.713,64
02	Módulo Tesouraria	R\$475,50	R\$237,75	R\$1.426,50
Valor por período			R\$856,69	R\$5.140,14
TOTAL:			R\$5.996,83	

1.3. O **Contrato nº 08/19** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha a favor da Contratada a importância de **R\$ 856,69 (oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, referente ao exercício de 2019, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1002.4.034.33903900000-00**, conforme Notas de Empenho nº **0000355/2019**, para o presente exercício;

2.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da publicação

3.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ,
Tel. (24) 4009-2273



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA: Das disposições finais

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

4.2. O presente termo aditivo contratual passa a vigorar a partir de 17 de dezembro de 2019.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor:

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2019.

EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE

LUÍS GUILHERME LESSA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA